



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1491

De 05 de Novembro de 1.985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo - do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual.

O Prefeito do Município de Orlandia, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SAÜBR que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza- do a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Go- verno do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo per- dido, procedentes, do Tesouro Estadual, no valor de CR\$ 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros);

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Pla- nejamento do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obten- ção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela re- ferida Secretaria.

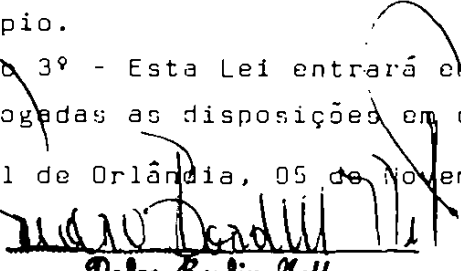
III - Abrir crédito adicional especial no valor' de CR\$ 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), pa- ra fazer face às despesas com a execução de obras previstas no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autori- zado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos re- cursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados' no artigo anterior destinar-se-ão a execução de Obras do Siste- ma Viário do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 05 de Novembro de 1.985.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal